C.M.LEME
Pr 44 | Fls 02

Ofício Nº 188/2020 – GP

Leme, 17 de março de 2020.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 456 | Processo 44
Data/Hora: 19/03/2020 16:10:18
LUCAS ROGERIO BOLDT

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.

C.M.LEME
Pr 44 Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 21 /2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.825.068,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R$	41.854,90
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R$	20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R$	20.000,00
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R$	26.544,10
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R$	100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R$	109.561,54
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2906	R$	15.448,27
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R$	14.750,72
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R$	7.684,02
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R$	122.723,55
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R$	80.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256	R$	40.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R$	10.478,92
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R$	30.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R$	35.850,26
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R$	56.719,02
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R$	167.753,18
6	5	302.0004	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3487	R$	22.747,62
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R$	14.874,54
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R$	82.905,66
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R$	60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R$	60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R$	74.910,77
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R$	60.000,00

C.M.LEME
Fls 09

6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R$	74.910,77
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R$	100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3756	R$	30.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R$	51.828,74
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R$	50.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R$	80.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R$	72.358,69
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R$	40.000,00
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R$	3.116,04
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	7761	R$	40.000,00
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7762	R$	8.047,53
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**1.825.068,84**
Total					**R$**	**1.825.068,84**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 1.825.068,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Fls 44 05

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando transferências do Governo Estadual e de recursos federais do Fundo Nacional de Saúde - FNS, para o Município através da Secretaria de Saúde;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2020, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2019 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da saúde pública do Município: aquisição de medicamentos, serviços e materiais permanentes;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas já existentes, e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Pr 44 Fls 06

Informação de Impacto Orçamentário n° 22/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2020.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 11 de Março de 2020.

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Pr 44 Fls 07

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias estão alocadas nesta Secretaria.

Informo que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, parte dos recursos é proveniente de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020. E parte, são recursos provenientes de: excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento 2020.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Leme, 18 de março de 2020.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.

LEME
44/20 Fls 08

PROJETO DE LEI Nº 21/2.020
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"
AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja, em 45 dias, porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário doa Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o **regime de urgência "não estando aqui falando do regime de urgência especial"** tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão **terá sua tramitação sob regime de urgência.**

Desta forma que nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

Leme, 20 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

C.M. LEME
Fls 44/20 | Fls 09

PROJETO DE LEI Nº 21/2020
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.825.068,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) –
Segundo a justificativa ao projeto, a Lei Ordinária nº 3870/19 estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2020, assim, houveram algumas transferências do governo estadual e federal, pelo fundo nacional de saúde para o município e parte desses recursos foram de superávit financeiro de 2019, necessitando a adequação ao orçamento de 2020 da Secretaria de Saúde, criando as despesas necessárias para a execução das ações, e ajustes das peças de planejamento orçamentário do município, para o melhor atendimento a população.

3.) –
Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -
Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

C.M. LEME
Fls 10
44/20

5.) –
No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –
De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 23 de março de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

C.M. LEME
Fls. 44/20 Fls. 11

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 21/2.020**, de autoria do Executivo, que**: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 188/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2020, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 23 de março de 2020

C.M. LEME
Fls 12
44/20

Ao Expediente
23 / 03 /2020
PRESIDENTE

A Ordem do Dia
23 / 03 /2020
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 21/20, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 23 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente

CÂM. LEME
Fls. 13
44/20

A Ordem do Dia
23 /03 /2020
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 21/20, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 23 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente

LEME
44/20 Fls 14

Autógrafo de Lei nº 21/20

PROJETO DE LEI Nº 21/2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.825.068,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R$ 41.854,90
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R$ 20.000,00
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R$ 26.544,10
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R$ 100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R$ 109.561,54
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2906	R$ 15.448,27
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R$ 14.750,72
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R$ 7.684,02
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R$ 122.723,55
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R$ 80.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256	R$ 40.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R$ 10.478,92
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R$ 30.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R$ 35.850,26
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R$ 56.719,02
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R$ 167.753,18
6	5	302.0004	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3487	R$ 22.747,62
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R$ 14.874,54
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R$ 82.905,66
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R$ 60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R$ 60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R$ 74.910,77
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R$ 60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R$ 74.910,77
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R$ 100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3756	R$ 30.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R$ 51.828,74
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R$ 50.000,00

C.M. LEME
Fls 44/20 Fls 15

6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R$	80.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R$	72.358,69
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R$	40.000,00
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R$	3.116,04
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	7761	R$	40.000,00
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7762	R$	8.047,53
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**1.825.068,84**
Total					**R$**	**1.825.068,84**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 1.825.068,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de março de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente

C.M. LEME
44/20 Fls 16

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 21/2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.825.068,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R$ 41.854,90
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R$ 20.000,00
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R$ 26.544,10
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R$ 100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R$ 109.561,54
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2906	R$ 15.448,27
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R$ 14.750,72
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R$ 7.684,02
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R$ 122.723,55
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R$ 80.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256	R$ 40.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R$ 10.478,92
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R$ 30.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R$ 35.850,26
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R$ 56.719,02
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R$ 167.753,18
6	5	302.0004	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3487	R$ 22.747,62
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R$ 14.874,54
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R$ 82.905,66
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R$ 60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R$ 60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R$ 74.910,77
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R$ 60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R$ 74.910,77
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R$ 100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3756	R$ 30.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R$ 51.828,74
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R$ 50.000,00

C.M. LEME
Fls 44/20 Fls 17

6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R$	80.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R$	72.358,69
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R$	40.000,00
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R$	3.116,04
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	7761	R$	40.000,00
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7762	R$	8.047,53
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**1.825.068,84**
Total					**R$**	**1.825.068,84**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 1.825.068,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de março de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Fls. 44/20 Fls. 13

Of. nº. 111/2020

Leme, 25 de março de 2020

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 06/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/20;
- de Lei Complementar nº 07/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/20;
- de Lei nº 21/20, referente ao Projeto de Lei nº 21/20;
- de Lei nº 22/20, referente ao Projeto de Lei nº 22/20;
- de Lei nº 23/20, referente ao Projeto de Lei nº 23/20;
- de Lei nº 24/20, referente ao Projeto de Lei nº 25/20;
- de Lei nº 25/20, referente ao Projeto de Lei nº 15/20.

Sem mais, respeitosamente.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

CÓPIA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo:	5518
Data/Hora Processo:	25/03/20 14:52
Requerente:	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto:	OFICIOS
Súmula:	OFICIO Nº 111/2020
Senha internet:	7K33K9V
Site para consulta:	http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/

C.M. LEME
Pr 44/20 Fls 19

LEI ORDINÁRIA Nº 3.892, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.825.068,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R$	41.854,90
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R$	20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R$	20.000,00
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R$	26.544,10
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R$	100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R$	109.561,54
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2906	R$	15.448,27
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R$	14.750,72
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R$	7.684,02
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R$	122.723,55
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R$	80.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256	R$	40.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R$	10.478,92
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R$	30.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R$	35.850,26
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R$	56.719,02
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R$	167.753,18
6	5	302.0004	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3487	R$	22.747,62
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R$	14.874,54
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R$	82.905,66
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R$	60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R$	60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R$	74.910,77
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R$	60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R$	74.910,77